

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: PGR2018016946	DATA EMISSÃO: 03/07/2018
-----------------------------	--------------------------

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: HOTEL RODOVALHO DE ALENCAR LTDA - ME

CNPJ/CPF: 21.034.556/0001-79

Atividade principal: HOTEIS E RESORTS

Endereço: RODOVIA BR 116 **Nº.** 2928

Bairro: PARQUE SANTA MARIA	Complemento: A
-----------------------------------	-----------------------

IPTU: 300506-2	Contato 1:	Contato 2: (85)96781-318
-----------------------	-------------------	---------------------------------

Email: lethiciasindeaux@hotmail.com

Responsável legal: CAMILLE MARIA GRANJEIRO DE ALENCAR

CPF: 042.325.303-47	Contato: (85)32743-455 (85)32743-455
----------------------------	---

Email: select.tigrao@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

CPF: 025.047.973-70

Contato: (85)98644-0453 (88)99711-1557	Email: laizherida@gmail.com
---	------------------------------------

Nº Registro Profissional: 10400333	Formação Profissional: TÉCNICO EM QUÍMICA
---	--

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: LETHICIA SINDEAUX SOARES DE HOLANDA

CPF: 633.115.343-87	Cargo ou Função: GERENTE
----------------------------	---------------------------------

Contato: (85)96781-318	Email: lethiciasindeaux@hotmail.com
-------------------------------	--

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Lâmpada com vapor de mercúrio após o uso (lâmpada fluorescente)	0.01	Coletores	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSÁGUA - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENGENHUM)	Extração de metais pesados (descontaminação)	Reciclagem

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	260.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	TRANSÁGUA - TRANSPORTE S DE ÁGUA LTDA (ENGENIUM)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	Resíduos de plástico polimerizado	3.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSPORTE PRÓPRIO (SE MATERIAL RECICLÁVEL)	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

AÇOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

Ações a serem realizadas	Data de início	Data da conclusão
Realocação dos recipientes para armazenamento interno temporário dos resíduos sólidos gerados diariamente.	18/06/2018	02/08/2018
Instalação de placas indicativas nos coletores de resíduos sólidos de acordo com o tipo gerado (resíduos recicláveis/ resíduos não recicláveis)	18/06/2018	02/08/2018

OBSERVAÇÕES

- Seguindo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção.

A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos. Código de cores para os diferentes tipos de resíduos, de acordo com a Resolução CONAMA 275/2001:

- Padrão de cores:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARRON: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

- As lâmpadas fluorescentes devem estar acondicionadas em recipiente adequado até que se atinja a quantidade mínima para a coleta e destinação final ambientalmente adequada. Sugere-se ao estabelecimento a substituição gradativa das lâmpadas fluorescentes inservíveis por lâmpadas LED. Ao contrário das lâmpadas de fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio, as LED não são enquadradas como material perigoso, podendo ser descartadas no lixo comum, quando em pequenas quantidades, ou encaminhadas à reciclagem, em maiores volumes;

- Resíduos não recicláveis: resíduos de papel sanitário, administrativos e outros inservíveis que tornam inviáveis a reciclagem. O estabelecimento não serve e/ou prepara refeições no local.

- Os resíduos recicláveis passam por uma triagem prévia no local e são destinados pela empresa em

transporte próprio à reciclagem;

- O estabelecimento usufrui de abrigo de resíduos em comum com outros estabelecimentos situados no mesmo imóvel (loja de conveniência e posto combustível). Foi informado ao estabelecimento que as declarações e demais documentos referentes ao manejo se seus resíduos devem estar registrados separadamente para maior controle na gestão de resíduos sólidos.

ORIENTAÇÃO FINAIS

- As empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados deverão ser licenciadas pelo órgão competente. O empreendimento deve possuir cópia dessas licenças ambientais para comprovação da destinação final ambientalmente adequada;

- Toda a destinação de resíduos deve ser registrada por meio de comprovantes: declaração, Nota Fiscal ou Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, acompanhados pela Licença de Operação da empresa que coleta, transporta e destina o resíduo, bem como o contrato entre as partes;

- Modelo de declaração de destinação final de Resíduos Recicláveis:

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaramos, para os devidos fins, que HOTEL RODOVALHO DE AQLENCAR LTDA, CNPJ nº 21.034.556/0001-79, destinou a quantidade de _____ (kg, L ou Unidade) de resíduo reciclável Classe II: (ESPECIFICAR QUAL O TIPO DE RESÍDUO), a serem reciclados, aos cuidados de _____, CPF/CNPJ: _____.

Esta ferramenta tem como finalidade cumprir as deliberações da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Altera a Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. A referida Lei foi Regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

- As informações contidas neste Plano são baseadas em visitas realizadas no próprio estabelecimento, bem como informações fornecidas pela responsável pelo local (Sra. Lethicia Sindeaux) . Qualquer alteração que porventura venha a ocorrer no manejo de resíduos (quantidade, acondicionamento, armazenamento, transportador responsável e destinação final) deverá ser comunicada previamente ao responsável pela elaboração de PGRES para alteração no sistema Fortaleza Online e emissão de novo Plano.

ANEXOS

Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



JUSTIFICATIVAS FOTOS RECIPIENTES

Fotos do abrigo externo dos resíduos



JUSTIFICATIVAS FOTOS ABRIGOS

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma.

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)";e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.



TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS

Data da Emissão: 03/07/2018

Número Protocolo PGR2018016946	Validade 2 Anos
--	---------------------------

Nome/Razão Social HOTEL RODOVALHO DE ALENCAR LTDA - ME
--

Endereço: RODOVIA BR 116	Numero 2928
Bairro PARQUE SANTA MARIA	Estado CEARÁ

CNPJ/CPF 21.034.556/0001-79

Atividade Principal HOTEIS E RESORTS
--

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Lâmpada com vapor de mercúrio após o uso (lâmpada fluorescente)	0.01	Coletores	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSÁGU A - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENG ENIUM)	Extração de metais pesados (descontaminação)	Reciclagem

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE II	Resíduos não recicláveis (especificar no quadro Observações Finais)	260.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	TRANSÁGUA - TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA (ENGENHARIUM)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	Resíduos de plástico polimerizado	3.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	TRANSPORTE PRÓPRIO (SEMATERIAL RECICLÁVEL)	Não se aplica	Reciclagem/Reutilização

São condicionantes deste Termo de Aprovação:

- Deverão estar presentes no empreendimento e acessível à fiscalização: O Termo de Aprovação e o PGRS aprovado, bem como as declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduo) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Submeter a prévia análise da SEUMA qualquer alteração que porventura se faça necessária na atividade ou no PGRS;
- As diretrizes descritas no PGRS deverão ser cumpridas rigorosamente;
- O gerador deverá contratar empresas prestadoras de serviço de coleta e transporte de resíduos que estiverem devidamente licenciadas e credenciadas pela Prefeitura de Fortaleza e destinar os resíduos gerados a locais autorizados pelo órgão ambiental competente;
- Deixar disponível à Fiscalização, Relatórios semestrais de Automonitoramento dos resíduos gerados no empreendimento;
- O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pela Prefeitura de Fortaleza;
- Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico**LAIZ HÉRIDIA SIQUEIRA DE ARAÚJO**Título profissional: **TECNICO EM MEIO AMBIENTE**RNP: **061420076-8**

2. ContratanteContratante: **HOTEL RODOVALHO DE ALENCAR LTDA**
RODOVIA BR-116CPF/CNPJ: **21.034.556/0001-79**
Nº: **2928 A**

Complemento:

Bairro: **PARQUE SANTA MARIA**Cidade: **FORTALEZA**UF: **CE**CEP: **60873164**País: **Brasil**

Telefone: Email:

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:Valor: **R\$ 954,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/ServiçoProprietário: **HOTEL RODOVALHO DE ALENCAR LTDA**
RODOVIA BR-116CPF/CNPJ: **21.034.556/0001-79**
Nº: **2928 A**

Complemento:

Bairro: **PARQUE SANTA MARIA**Cidade: **FORTALEZA**UF: **CE**CEP: **60873164**

Telefone: Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**Data de Início: **13/06/2018** Previsão de término: **30/06/2018**Finalidade: **Ambiental**

4. Atividade Técnica

		Quantidade	Unidade
4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA 2 - ESTUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> #9311 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - PGRS.

6. Declarações

7. Entidade de Classe**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LAIZ HÉRIDIA SIQUEIRA DE ARAÚJO - CPF: 025.047.973-70_____, _____ de _____ de _____
Local data**HOTEL RODOVALHO DE ALENCAR LTDA - CNPJ: 21.034.556/0001-79**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. ValorValor da ART: **R\$ 82,94**Pago em: **19/06/2018**Nosso Número: **8212677330**